



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Município de Mogi Das Cruzes, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, no uso de suas atribuições previstas em lei, torna pública abertura das inscrições para o Programa de Incubação do Polo Digital de Mogi das Cruzes. O presente edital disciplina a organização e o chamamento de propostas para seleção e apoio a empreendedores titulares de ideias e projetos inovadores. Esse processo, no que couber, é regulado pela Lei Complementar nº 182/2021, pela Lei Municipal nº 7.327/17 e pelos Decretos Municipais nº 17.970/19 e nº 18.784/19.

Para fins deste Edital considera-se:

**Inovação** – Adota-se o conceito de inovação disposto na Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 10.973/2004), definida como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

**Incubação** - Compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresas nascentes com ênfase na formação do empreendedor e na estruturação e crescimento de seu negócio.

**Startup** - Empresa jovem que utiliza processos de inovação na construção de um modelo de negócios repetível e escalável, por meio do uso da tecnologia.

**Cidades Inteligentes (Smart Cities)** - Conceito de cidades que buscam soluções tecnológicas para apoiar o uso estratégico de recursos, gerando eficiência, desenvolvimento e qualidade de vida.

**GovTechs** - Startups digitais voltadas a melhorar a eficiência e efetividade de serviços públicos por meio do uso intensivo de dados e novas tecnologias.

**Pitch** - Uma apresentação direta e curta, com o objetivo de vender a ideia da sua startup para possíveis investidores ou parceiros.

**MVP (Minimum Viable Product – Mínimo Produto viável)** – Construção de uma versão mais simples e enxuta de uma solução (ou parte dela), empregando o mínimo de recursos (tempo e dinheiro) possíveis para entregar a principal proposta de valor da ideia.

**POC (prova de conceito)** - Teste de viabilidade técnica de uma solução, com a finalidade de testa-la e validá-la em baixa escala, antes de realizar o investimento por completo.

**DemoDay** - Dia de demonstração, é um evento onde as Startups têm a oportunidade de apresentar seu negócio para o mercado, parceiros e investidores de diferentes modalidades.



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

### **I - DO OBJETO DO EDITAL**

O presente Edital tem por objeto selecionar projetos/ startups sediadas em Mogi das Cruzes, interessadas em se estabelecer no município ou ainda, interessadas em firmar parceria com a prefeitura através de uma POC, conforme público alvo abaixo, que serão contempladas com a participação no Programa de Incubação do Polo Digital, com duração prevista de até 6 meses, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **II - PÚBLICO-ALVO**

O presente Edital tem por objeto selecionar projetos/ startups sediadas em Mogi das Cruzes, interessadas em se estabelecer em Mogi das Cruzes ou ainda interessadas em firmar parceria com a prefeitura através de uma POC, preferencialmente startups de tecnologia que tenham soluções inovadoras para a Gestão Pública e Cidades Inteligentes, ou seja, startups que possam solucionar problemas das áreas do Governo (*GovTechs*), de acordo com as definições deste edital e que se encontrem nas seguintes fases:

#### **1ª FASE - SOLO:**

Pessoa física com vontade de empreender e uma ideia de negócio em estágio inicial de ideação.

#### **2ª FASE - SEMENTE:**

Pessoa física ou jurídica com plano de negócios desenvolvido, apresentação elaborada em formato *pitch* e ao menos 02 (duas) pessoas no time.

#### **3ª FASE - ÁRVORE:**

Pessoa jurídica com plano de negócios consolidado, MVP validado, 1a. venda e/ou POC realizada, ao menos duas pessoas no time (mínimo uma dessas pessoas dedicada integralmente à startup)

#### **4ª FASE – COLHEITA:**

Startup graduada como “ÁRVORE” no programa de incubação do Polo Digital ou que foi identificada como madura no diagnóstico inicial.

### **III - DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

#### **Das Vagas**

As vagas serão preenchidas de acordo com a oferta e o resultado do processo de diagnóstico. A previsão anual de atendimento em cada uma das fases do programa é:



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

- Solo: até 30 ideias
- Semente: 20 startups
- Árvore: 10 startups
- Colheita: 10 startups

### **Do Período de Inscrição**

As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento, a partir de 27 de abril de 2023, quando da abertura deste edital. Trata-se de edital de ciclo contínuo, cujo encerramento poderá se dar a qualquer momento, dada a necessidade ou conveniência da Administração.

## **IV - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS**

### **Objetivos do Programa**

- a) Dar suporte às empresas por meio de mentorias especializadas, capacitação em processo de inovação, além de bases sólidas de conhecimento em gestão, conforme necessidade e estágio de maturidade de cada ideia/ startup participante;
- b) Promover a interação entre empresas vinculadas ao Polo Digital, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, associações de classe, mercado, investidores e sociedade, conforme necessidade e estágio de maturidade de cada ideia/ startup participante;
- c) Ajudar na consolidação da imagem da startup no mercado por meio do vínculo ao programa de incubação do Polo Digital;
- d) Colaborar para o desenvolvimento econômico e social de Mogi das Cruzes e região através de atividades geradoras de renda e trabalho.
- e) Fomentar a cultura de inovação e empreendedorismo em Mogi das Cruzes e região.

### **Espera-se que os participantes atinjam um ou mais dos seguintes resultados:**

Conforme sessão II (público alvo) deste edital

1ª FASE – SOLO em até 2 meses por meio de mentorias especializadas e capacitação em processo de inovação:

- Desenvolvimento do plano de negócios;
- Elaboração de apresentação no formato *pitch*;

2ª FASE – SEMENTE em até 4 meses por meio de mentorias especializadas, capacitação em processo de inovação, além de bases sólidas de conhecimento em gestão:

- Validação de *MVP*;



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

- Formalização tributária;
- Realização de venda e/ou POC;

3ª FASE – ÁRVORE em até 6 meses por meio de mentorias especializadas, capacitação em processo de inovação, além de bases sólidas de conhecimento em gestão a interação entre empresas vinculadas ao Polo Digital, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, associações de classe, mercado, investidores e sociedade:

- Pesquisa de Mercado;
- Definição de indicadores de desempenho;
- Estruturação de canal de comunicação e vendas;
- Passem a apresentar ou aumentar seu faturamento de forma sustentável;
- Apresentem ao menos 1(uma) ideia/ solução para uma das secretarias municipais da Prefeitura de Mogi Das Cruzes (até o final do programa);

4º FASE – COLHEITA em até 3 meses por meio de interação entre empresas vinculadas ao Polo Digital, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, associações de classe, mercado, investidores e sociedade:

- Demandem espaço e capital humano local para o desenvolvimento do seu próprio ecossistema de negócios e relacionamento.
- Estejam aptos à programas de aceleração de outra instituições e/ou rodadas de investimento.

### **V - DA ELEGIBILIDADE**

É necessário que os projetos/ startups apresentem soluções que preencham os seguintes pré-requisitos:

- 5.1 Ser um projeto ou uma startup, conforme sessão II deste edital (público-alvo):
- a) Entrega valor para seus clientes através de canais digitais;
  - b) Utiliza *softwares* ou serviços de tecnologia de informação e comunicação como ponto central do seu modelo de negócio, o qual objetiva que seja replicável, escalável e inserido no mercado;
  - c) Aplicações de startups que trabalham com hardware são bem-vindas, desde que seus modelos de negócio também envolvam aspectos digitais na entrega de valor para o cliente.

OBS: Não há obrigatoriedade de a solução ser apenas digital e sim que exista inovação e tecnologia embarcada na proposta de valor, como cálculos e algoritmos, biotecnologia, processos logísticos, equipamentos e aspectos correlatos.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

5.2 Ter uma equipe:

- a) Composta por no mínimo 2 (duas) pessoas com perfis complementares, a partir da 2ª fase – semente (conforme sessão II deste edital: público-alvo);
- b) Ao menos um dos membros deve estar 100% dedicado ao desenvolvimento da Startup, a partir da 3ª fase – árvore (conforme sessão II deste edital: público-alvo);
- c) Ao menos um dos membros deve ter disponibilidade para participar de todas as atividades previstas no programa de incubação;
- d) A equipe deve demonstrar abertura para receber feedbacks e novas ideias relacionadas ao seu modelo de negócio.

5.3 Estágio de desenvolvimento:

Conforme sessão II deste edital - público-alvo:

### **1ª FASE - SOLO:**

Pessoa física com vontade de empreender e uma ideia de negócio em estágio inicial de ideação.

### **2ª FASE - SEMENTE:**

Pessoa física ou jurídica com plano de negócios desenvolvido e apresentação elaborada em formato pitch e ao menos 02 (duas) pessoas no time.

### **3ª FASE - ÁRVORE:**

Pessoa Jurídica com plano de negócios consolidado, MVP realizado e venda e/ou POC, ao menos duas pessoas no time (mínimo uma dessas pessoas dedicada integralmente à startup)

### **4º FASE – COLHEITA:**

Startup graduada como “ÁRVORE” no programa de incubação do Polo Digital.

## **VI - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições para o programa são gratuitas e podem ser realizadas a qualquer tempo pelo site <https://www.poloconecta.mogidascruzes.sp.gov.br/startups>, mediante preenchimento completo do formulário de inscrição e aceite dos termos.

Esclarecimentos sobre este Edital deverão ser registrados por e-mail, enviados ao seguinte endereço: [polodigital@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:polodigital@mogidascruzes.sp.gov.br)

## **VII - DA COMISSÃO AVALIADORA**

A Comissão Avaliadora será composta por ao menos 1 (um) membro da Prefeitura de Mogi das Cruzes e 2 (dois) membros do CMIT – Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia e/ou 1 (um) mentor do Polo Digital.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

### VIII - DA SELEÇÃO

A avaliação, seleção e classificação das propostas serão realizadas pela Comissão Avaliadora em duas etapas sendo: diagnóstico e entrevista.

**1ª Etapa** – Análise dos Requisitos Básicos de submissão da proposta. Nesta etapa poderão ser avaliados os seguintes itens:

- I. **Análise de Viabilidade Econômica e Tecnológica do Negócio (AVET):** avaliação do documento intitulado Modelo de Negócios.
- II. **Originalidade da Proposta (OP):** análise da originalidade da proposta apresentada.
- III. **Solução (S):** Coerência entre Problema e Solução apresentada.
- IV. **Perfil Tecnológico da Empresa (PTE):** análise do segmento de atuação da empresa e a intensidade tecnológica da mesma.
- V. **Grau de Inovação (GI):** avaliação do tipo de inovação, ou seja, de característica radical (ineditismo/disruptivas) ou incremental (melhoramento).

Após a primeira etapa de avaliação, as startups e projetos que completarem suas inscrições e preencherem os pré-requisitos de participação poderão ser convocadas para a segunda etapa.

**2ª Etapa** – Defesa do Modelo de Negócio

- Nesta etapa o(s) responsável(is) pelo negócio será(ão) entrevistado(s) pela Comissão Avaliadora. Esta entrevista de diagnóstico consiste em:
  - Apresentação do modelo de negócio, em formato *pitch*. Ocorrerá na modalidade presencial ou online, a ser definido pela Comissão Avaliadora.
  - O tempo estimado para a apresentação será de até 10 minutos.
  - Após a apresentação, a comissão avaliadora poderá fazer perguntas e solicitar esclarecimentos, se achar pertinente. Portanto, as startups deverão estar disponíveis por até 60 minutos para a entrevista, se for necessário.
  - A Comissão avaliará a experiência, o conhecimento sobre o negócio/projeto, domínio tecnológico, perfil empreendedor e a motivação para o negócio.

A comissão avaliadora poderá fazer perguntas e solicitar esclarecimentos, se achar pertinente. Portanto, os projetos/ startups deverão estar disponíveis por até 60 minutos para a entrevista, se for necessário.

A Comissão avaliadora terá até 30 dias para responder por e-mail sobre o resultado da avaliação da entrevista.

A chamada para cada etapa será feita por via eletrônica ou telefônica diretamente ao candidato.

### IX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

- a) As propostas selecionadas somente poderão utilizar os recursos físicos e conectivos do Polo Digital de Mogi das Cruzes mediante assinatura de Termo de Autorização de Uso, firmado com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e autorização da gestão do Polo Digital.
- b) Nas fases 2 - SEMENTE e 3 - ÁRVORE há uma preferência para que a startup fique residente no espaço do Polo Digital durante o período de incubação. Nas fases 1 - SOLO e 4 - COLHEITA não há a obrigatoriedade de o projeto/startup ser residente, porém caso haja interesse poderá ser avaliado pela equipe gestora do Polo Digital, de acordo com a disponibilidade de vagas.
- c) As startups residentes terão à sua disposição, sem nenhum custo, uma sala de uso compartilhado com outra(s) startup(s), com infraestrutura de uso comum compreendendo despesas de água, luz, serviços de acesso à rede de computadores, sala para reuniões e sanitários.
- d) Qualquer investimento em infraestrutura fixa na sala utilizada, ficará no Polo Digital como forma de doação da startup incubada.
- e) O programa é totalmente gratuito, sendo obrigatória a frequência e participação de, ao menos, 75% das atividades propostas durante o programa.
- f) Preencher obrigatoriamente os formulários de diagnóstico inicial, acompanhamento mensal e avaliação final, no tempo estipulado pela equipe do Polo Digital.
- g) As startups deverão estar preparadas e dispostas a participar de apresentações de *pitchs* em eventos e atividades, presenciais ou online, durante o período de incubação. Sobretudo no mês de dezembro para *DemoDay* realizado pelo Polo Digital, independente se o período de residência da startup se encerrar antes do referido mês.

#### **X - DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INCUBADAS**

- a) A partir do comunicado da avaliação com resultado positivo, a startup terá até 7 (sete) dias para confirmar a admissão e participação no programa mediante assinatura de Termo de Autorização de Uso, firmado com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, garantindo assim a vaga.
- b) O período de permanência das startups no Programa de Incubação será de até 6 meses, respeitando o período pré-estabelecido de fase, contados a partir da data estabelecida no termo de Autorização.
- c) Não haverá prorrogação do período de permanência das startups, não impedindo que a empresa se submeta ao programa novamente com outra ideia ou em outra fase.



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

- d) Ocorrerá desligamento precoce da empresa incubada quando:
- I. Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da empresa.
  - II. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora e ou ambiente.
  - III. Apresentar riscos à idoneidade das empresas incubadas ou da Incubadora.
  - IV. Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Termo de Autorização de Uso - Anexo I deste edital.
  - V. Não respeitar o Regulamento de Uso dos Espaços do Polo Digital.
  - VI. Houver iniciativa da empresa.
  - VII. Não participar efetivamente de, ao menos, 75% das atividades propostas pela gestão do programa, com aproveitamento pleno.
  - VIII. O projeto/ startup que, sem justificativa, faltar em 2 atividades consecutivas previstas no programa de incubação de cada uma das fases.
- e) Ocorrendo o desligamento, a empresa incubada entregará, imediatamente, ao município de Mogi das Cruzes, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas porventura realizadas pelo então incubado incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do município. Os espaços disponibilizados na incubadora são intransferíveis.
- f) Ficam automaticamente impedidas de participar dos próximos ciclos de incubação pelo período de 5 anos (cinco): 1) As startups desligadas; e 2) As startups que contenham em sua estrutura societária sócio(s) de uma startup desligada cuja participação no capital social seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)

### **XI - CRONOGRAMA E FLUXO**

- Inscrições de fluxo contínuo;
- Avaliação de inscrições submetidas;
- Entrevista de diagnóstico;
- Resultado da seleção;
- Admissão;
- Encerramento;
- *Demoday* (para as selecionadas pelo Polo Digital de Mogi das Cruzes)

### **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Este edital e seu anexo não deverão ser interpretados como uma obrigação das Partes em constituir negócios referentes aos propósitos aqui mencionados, nem representa obrigação futura de realização de projetos em conjunto entre as Partes, os quais, se realizados, deverão ser precedidos de instrumento ou formalizações específicas para fim a que se destinam.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

- b) O programa não prevê nenhum tipo de investimento financeiro nas startups selecionadas;
- c) A critério da Comissão Avaliadora poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência, ou ao surgimento de uma nova vaga;
- d) A alocação nas salas da Incubadora dar-se-á por necessidade técnica e adequação com anuência da Gestão do Polo Digital;
- e) Os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis, serão por conta da startup;
- f) Dúvidas e interposições de recursos deverão ser enviados para o e-mail [polodigital@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:polodigital@mogidascruzes.sp.gov.br).
- f.1) Os recursos devem estar acompanhados de documentação pertinente e que fundamente o pedido de modificação da decisão.
- f. 2) O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da comunicação do resultado do indeferimento.
- f. 3) Caberá à Comissão Avaliadora a análise do recurso e julgamento no prazo de 10 dias úteis.
- g) Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
- h) Eventuais Impugnações do edital poderão ser protocoladas de forma eletrônica, através do e-mail [desenvolvimento@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@mogidascruzes.sp.gov.br) ou pessoalmente no endereço: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 3º andar, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, 08780-900.
- h.1) Eventuais Impugnações poderão ser protocoladas em até 5 (cinco) dias anteriores à data fixada para abertura deste Edital, cabendo à Secretaria de Desenvolvimento decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

Mogi das Cruzes, em 17 de abril de 2023

**Pedro Komura**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023****ANEXO I****MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E **STARTUP XXXXXXXXXXXX** PARA UTILIZAÇÃO DA SALA NO POLO DIGITAL DE MOGI DAS CRUZES

Aos xx dias do mês de xxx de dois mil e vinte e xxx, o **Município de Mogi das Cruzes**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Caio Cesar Machado da Cunha, assistido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Pedro Komura, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria de nº xx/xx, aqui denominado simplesmente **AUTORIZANTE** e de outro lado a Startup **XXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, celebram, de comum acordo, o presente **Termo de Autorização de Uso de Bem Público** a título precário e gratuito, em sala do Polo Digital, situado na Av. João XXIII, 1160, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente AUTORIZAÇÃO é o uso pela **AUTORIZATÁRIA** da área de Sala do Polo Digital de Mogi das Cruzes e dos bens que lhe guarnecem para desenvolver suas atividades como startup, entre elas validação do seu modelo de negócio, desenvolvimento de seus produtos/serviços, estruturação de seu crescimento e amadurecimento, prospecção de clientes, apresentação de sua solução para investidores e participação das atividades propostas pelo Polo Digital.

1.2. A sala poderá ser individual ou compartilhada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da presente autorização será de 6 meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

1. A presente autorização de uso é de caráter gratuito.

**4. DEVERES DA AUTORIZATÁRIA**

4.1. São deveres específicos da **AUTORIZATÁRIA**, além de outros previstos no presente TERMO, os seguintes:



### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

4.1.1. Divulgar e zelar pelas marcas Polo Digital de Mogi e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e de projetos a elas relacionadas, utilizando-a sempre que cabível e precedida da expressão “apoio de...”, em seus projetos desenvolvidos em parceria com o Polo Digital em todo material promocional da EMPRESA, solicitando sempre a prévia aprovação da Prefeitura de Mogi das Cruzes para o uso de suas marcas, conforme sua legislação.

4.1.2. Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste instrumento jurídico e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

4.1.3. Ressarcir, imediatamente, quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do município de Mogi das Cruzes.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos objetos, pertences, bens, assim como pela manutenção e limpeza da sala, mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a **AUTORIZANTE** a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo;

4.1.5. Acondicionar o lixo em sacos plásticos a ser depositado em lixeiras próprias, colocadas em local pré-determinado, que facilite seu recolhimento, sendo que a limpeza da lixeira e imediações deverá ser mantida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes.

4.1.6. Apresentar mensalmente ao Coordenador do **Polo Digital** relatório relativo às atividades executadas pela **EMPRESA** enquanto no Polo Digital, informando os resultados atingidos no período.

4.1.7. Desocupar o espaço permitido na data de encerramento deste Termo, restituindo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI** nas condições recebidas, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

4.1.8. Somente utilizar o espaço cedido para as finalidades previstas na Cláusula Primeira.

4.1.9. Não permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes desta **AUTORIZAÇÃO**, salvo com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**.

4.1.10. Cabe à **AUTORIZATÁRIA** qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo o município de Mogi das Cruzes de qualquer responsabilidade desta natureza. A responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** está exclusivamente relacionada ao Termo firmado.

### **5. DA ESPECIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

5.1. A **AUTORIZATÁRIA** assume, como exclusivamente seus, os recursos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem Municipal ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

5.2. O Município de **MOGI DAS CRUZES** não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como as despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva da **AUTORIZATÁRIA**.

5.3. A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens imóveis deverá ser realizada mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e quaisquer construções ou benfeitorias autorizadas, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

5.4. A guarda de equipamentos e bem móveis pertencentes à **AUTORIZATÁRIA** são de total responsabilidade da mesma e deverão ser retirados ao término do prazo deste instrumento, sujeitos a incorporação pelo Município de Mogi das Cruzes.

5.5. Os equipamentos, móveis e ambiente físico (sala) necessários para a realização das atividades descritas deverão ser mantidos pela **AUTORIZATÁRIA**, em perfeitas condições, adequadas à sua destinação.

### **6. DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO**

6.1. A **AUTORIZATÁRIA** se obriga a devolver o espaço livre e desimpedido ao término da utilização do espaço conforme a AUTORIZAÇÃO DE USO. Caso não haja devolução voluntária, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** poderá proceder à remoção compulsória e imediata, para outro local, de quaisquer bens que não tenham sido retirados, sejam de propriedade da **AUTORIZATÁRIA** ou de terceiros, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

### **7. DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser rescindido:

7.1. Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;



### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.2. A pedido da **AUTORIZATÁRIA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante manifestação expressa;

7.3 A qualquer momento, a critério da **AUTORIZANTE**, independente de indenização, observado o prazo de 15 (quinze dias) para a desocupação caso:

a) a **AUTORIZATÁRIA** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **AUTORIZANTE**;

b) a **AUTORIZATÁRIA** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da autorização contratada;

c) constatado que a **AUTORIZATÁRIA** não está participando das atividades propostas pelo Município através do Programa de Incubação;

d) constatado que a **AUTORIZATÁRIA** interrompeu ou finalizou as suas atividades.

e) ocorreram razões de interesse público.

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **AUTORIZATÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
PEDRO KOMURA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

\_\_\_\_\_  
(representante da STARTUP)

Testemunhas: